



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA SEI-Nº 46, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar Comissão Eleitoral CIPA 2024-2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º As eleições da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA+A) – GESTÃO 2024/2025**, serão realizadas pela Comissão Eleitoral, composta por dois membros da CIPA+A, designados por seu presidente.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Eleitoral para formação COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA+A) – GESTÃO 2024/2025, os seguintes servidores:

1. DALILA DA SILVA BARBOSA COELHO – Matrícula 670– Presidente;
2. WELLINGTON JOSÉ SANTOS DE SOUZA – Matrícula 1134 – Membro;
3. ANA CARLA BORGES SILVA – Matrícula 401 – Membro;
4. MARILIA SILVA DE MOURA – Matrícula 1146 – Membro;
5. VILMA MARIA REQUIÃO VELOSO – Matrícula 1076– Membro;

Artigo 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - eleger o seu presidente;
- II - convocar suplentes, se necessário, dentre os membros da CIPA+A;
- III - estabelecer o calendário das eleições, prazo e horário, bem como local para recebimento das inscrições dos candidatos, estipular período de votação igual ou superior a um dia útil, e demais providências;
- IV – deferir/homologar inscrições;
- V - manter, sob custódia, o material de votação até a extinção do prazo ou julgamento de recursos;
- VI - promover a divulgação das eleições e estabelecer condições à sua plena realização.

Art. 4º A esta comissão compete organizar todo o processo eleitoral para eleição da COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA+A) – GESTÃO 2024/2025 na sede, sita na Rua Guadalajara, nº 175, Morro do Gato – Barra, Salvador/BA, incluídas as Representações Regionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 10 de dezembro de 2024

Cons. OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS

Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Marambaia dos Santos, Presidente**, em 10/12/2024, às 17:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1868288** e o código CRC **E50245D6**.



Rua Guadalajara, 175 - Bairro Morro do Gato |
CEP 40169-690 | Salvador/BA - <http://www.cremeb.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.5.000002686-0 | data de inclusão: 10/12/2024